

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2013****REPUBLICAÇÃO**

O **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria N.º 090/2012 leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 5.450/2005, Lei Estadual 6.474/2002, Decreto Estadual n.º 2.069/2006, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 878/2008 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, **FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 07/03/2013**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10h (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação, higienização e de copa/cozinha, sem fornecimento de material, conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do edital.

**1.2.** Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet-catmat e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**1.3 A adjudicação será GLOBAL.**

**1.4. NO CAMPO “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO” DO SISTEMA COMPRASNET, OBRIGATORIAMENTE E SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ DESCREVER A SÍNTESE DO OBJETO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITÁVEL O USO EXCLUSIVO DA EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” E SIMILARES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1.5. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.**

**2. DAS PEÇAS DO EDITAL**

**2.1.** Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-A: Relação de Dependências

Anexo I-B: Relação de equipamentos por unidade/agência/posto – capital e interior



Anexo II: Modelo de Proposta de Preços

Anexo II-A: Demonstrativo da necessidade por unidade

Anexo II-B: Modelo de planilha de custos e formação de preços

Anexo II-C: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

Anexo IV: Declaração de que não emprega menor;

Anexo V: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI: Minuta de Contrato e Anexos ao contrato:

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), no horário de 09h às 16h.

**3.2.** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

### 4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**4.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do site [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados que:

**5.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

**5.1.2.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital;

**5.1.3.** Estejam registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001;



**5.1.3.1.** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (§ único, do art. 3º do Decreto 3.722/01).

**5.1.3.2.** As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.

**5.2** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

**5.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.3.1.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**5.3.2.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição; grupos de empresas ou mais de uma empresa do mesmo grupo;

**5.3.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, lhe aplicada à sanção nos termos da legislação vigente, ou ainda, punida com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666/93;

**5.3.4.** Empresa que se encontre sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, em consórcios de empresas e que estejam coligadas ou subsidiárias entre si e sob concurso de credores,

**5.3.5.** Empresas que tenham sido descredenciadas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

**6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**6.1.** Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

**6.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6.3.** O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006.

**6.4.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



**6.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao BANPARÁ S/A., órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.6.** A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor global do item, a partir da data da liberação do Edital no site **www.comprasnet.gov.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 10h do dia 07/03/2013, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**7.1.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão por ocasião do envio da proposta, declarar, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos na referida lei, conforme dispõe o art. 11 do Decreto Estadual Nº 878/2008.

**7.2.** Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### **7.3. FICA VEDADO AO LICITANTE QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO QUANDO DO REGISTRO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME PELA PREGOEIRA.**

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o previsto no inciso III, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.5.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

**7.6.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**7.7.** Na **PROPOSTA DE PREÇOS**, a ser enviada pelo licitante vencedor, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo II deste edital:

**a)** Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do



proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

**b) Prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.**

**c) Preço global de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando a prestação do serviço constante no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. (adotar modelo de proposta de preços – anexo II e seus anexos);**

**d) Tabela demonstrativa da necessidade por unidade (capital e interior), devidamente preenchida com preços unitário e total para cada posto de serviço, observando-se o número de serventes e carga horária descrita (anexo II-A).**

**d.1 O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ SER COMPOSTO PELO TOTAL GERAL REFERENTE AOS 129 POSTOS (106 auxiliares de serviços gerais e 01 encarregado e 22 postos destinados às unidades previstas), CONFORME MODELO DE PROPOSTA CONTIDA NOS ANEXOS II, II-A E II-B.**

**e) Apresentar planilha de custo e formação de preço (Anexo II-B – Modelo) de acordo com as peculiaridades locais, para cada unidade descrita no Anexo II-A e em conformidade com os dispositivos da Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008.**

**f) Declaração de que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como que aceita todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato;**

**g) Apresentar declaração independente de proposta, nos termos do modelo constante do Anexo II-C.**

**7.7.1.** No preço apresentado pela licitante já estão incluídos todos os tributos e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato e a execução dos serviços referidos, assim como contribuições previdenciárias, fiscais e parafiscais, PIS/PASEP, FGTS, IRRF, emolumentos, seguro de acidente de trabalho, transportes e outros, ficando excluída qualquer solidariedade do Banpará, por eventuais autuações.

**7.7.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

**7.7.2.1.** O BANPARÁ não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

**7.8.** O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.



da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

**7.9.** Caso exista algum fato que impeça a participação de quaisquer licitantes, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

**7.10.** A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que de pronto, não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.11.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas.

---

## **8. VISITA FACULTATIVA:**

---

**8.1** As empresas, **por meio de seu representante legal devidamente identificado**, poderão, **FACULTATIVAMENTE**, realizar visita a todas as unidades descritas no Anexo I-A, a fim de que a mesma verifique as áreas de esquadria externa e de fachadas envidraçadas, ressaltando que o quantitativo de postos de trabalho serão os estabelecidos pela CONTRATANTE, para o que deverá apresentar sua proposta, conforme Anexo II-A.

### **8.2 Por se tratar de visita facultativa, não será emitido comprovante pelo ÓRGÃO LICITANTE.**

**8.3** Quaisquer dúvidas de natureza técnica, porventura surgidas por ocasião da visita, serão esclarecidas mediante expediente dirigido à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, na forma do item 4.1, supra.

### **8.4 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, solicitar qualquer alteração do valor do contrato a ser celebrado.**

**8.5** Todos os custos decorrentes desta visita ao local da prestação do serviço, estão a cargo da empresa licitante, sem que caibam quaisquer indenizações, ressarcimentos ou compensações ao licitante.

---

## **9. DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**9.1.** A partir das **10h (horário de Brasília) do dia 07.03.2013** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 1.4 e 1.5, que deverão estar em perfeita consonância com o objeto deste edital no presente Edital e seus Anexos.

**9.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no *site* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.





**10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** Somente os LICITANTES que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 1.4 e 1.5, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**.

**OBS: O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ SER COMPOSTO PELO VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS REFERENTES AOS 129 (cento e vinte e nove) POSTOS DE SERVIÇO, CONFORME MODELO DE PROPOSTA CONTIDA NO ANEXO II-A.**

**10.3.** Os LICITANTES poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**10.4.** O LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

**10.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**10.7.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.8.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.9.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**10.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.11.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

**10.12.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).



**10.13.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

### **11. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

**11.1.** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**11.2.** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

**11.3. Após a fase de lances e não havendo possibilidade de negociação, serão rejeitadas as propostas de preços que sejam superiores aos preços estimados (global e unitário) pela Administração.**

**11.4.** Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

**11.5.** Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

**11.5.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**11.5.2.** Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 11.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.





**11.5.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.5.4** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.5.5.** O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.6.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

**11.7.** Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**11.8.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**11.8.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.9.** Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

**11.9.1. O licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste edital, inclusive o previsto no item 7.9.**

**11.10.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora.

**11.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**11.12.** A proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada, **VIA SEDEX**, ou entregue em mãos na CPL, para o BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Belém-Pará – Bairro do Comércio - Belém – PA, CEP: 66.010-000 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedora(s).

## **12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1.** O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**12.2.** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.



**12.3.** O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate, considerando-se, também, os procedimentos legais previstos para microempresa ou de empresa de pequeno porte. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os licitantes serão convocados.

**12.4.** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor.

**12.5.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o BANPARÁ S/A e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**12.6.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no site **www.comprasnet.gov.br**.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, às seguintes condições:

**13.1.1.** Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante.

**13.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

**13.1.3.** Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por órgão público ou empresas privadas, registrado (s) Conselho Regional de Administração, de que prestou ou está prestando o serviço de limpeza e conservação, com características compatíveis ao que se pretende na presente licitação;

**13.1.4.** As empresas deverão estar registradas no CRA (Conselho Regional de Administração);

**13.1.5** As empresas deverão apresentar declaração da sua capacidade técnica de substituição imediata do pessoal disponibilizado para o serviço, no caso de afastamento por licença médica, falta ou férias;

**13.1.6. Habilitação jurídica:**



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e com todas as suas alterações, ou a consolidação, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias. No caso de sociedades empresárias ou sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.1.7. Regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com as fazendas públicas: federal (inclusive dívida ativa), estadual (se a sede da empresa for no Estado do Pará, a regularidade será comprovada por meio de duas certidões: tributária e não tributária) e municipal (se a sede da empresa for no município de Belém, a regularidade será comprovada por meio de uma única certidão, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa n.º 06/2009 – GABS/SEFIN)."
- c) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- d) Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**13.1.8. Qualificação econômico-financeira:**

- a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**b.1** Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**b.2)** As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

**c)** Certidão negativa de Pedido de falência ou recuperação judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica; **sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão.**

**13.2.** Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, deverão ser encaminhados via fax conforme os prazos estabelecidos no item 13.3. Da mesma forma, os originais, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial dos referidos documentos, deverão ser encaminhados via SEDEX, nos termos do item 13.4 abaixo.

**13.3.** O Licitante que for declarado vencedor do presente Pregão, deverá encaminhar via fac-símile, para o número (91) 3348-3303 ou (91) 3348-3391 ou (91) 3348-3216 ou ainda para o e-mail [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br), os documentos necessários para habilitação, a proposta de preços atualizada com o último lance (ver modelo do **Anexo II, II-A, II-B e II-C**) juntamente, com a planilha de composição de preços preenchida, conforme modelo do Anexo II-B, no prazo a ser fixado pela Pregoeira no momento da sessão pública, sendo que o referido prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) minutos, prorrogáveis a critério da mesma.

**13.3.1.** A documentação a que faz referência o item 13.3, quando encaminhada via e-mail, deverá estar digitalizada, devidamente assinada.

**13.3.2.** Quando a proposta de preços e as declarações constantes dos itens 13.1.1 e 13.1.2 forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar via fax ou e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**13.3.3.** O licitante que deixar de encaminhar a documentação acima especificada no prazo definido pela Pregoeira será DESCLASSIFICADO do certame.

**13.4.** O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação via fac-símile, deverá enviá-los para o BANPARÁ S/A, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis VIA SEDEX ou entregar na CPL, situada na Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Comércio – Belém –Pará – CEP-66.010.000, em dias úteis, no horário de 9h às 16h.

**13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito**



**de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**13.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.5.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.6.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.7.** A licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

**13.8.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2.** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

**14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

**14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.





14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, localizado à Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Bairro do Comércio – Belém-Pará– CEP:66.010-000, no horário de 9h às 16h (horário local).

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) Se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;
- b) Após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

15.2. A adjudicação do objeto ao licitante vencedor será **GLOBAL** e ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

15.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer de dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse do BANPARÁ, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**15.4 EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 18.2 ABAIXO, A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR O NÚMERO DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE ABERTA NO BANPARÁ, CUJA ABERTURA, OBRIGATORIAMENTE, DEVERÁ SER FEITA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

## 16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após homologado o resultado desta licitação, o BANPARÁ convocará a licitante adjudicatária para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**).

16.2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério do BANPARÁ, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

16.3. É facultado ao BANPARÁ, quando o proponente vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas ou não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo BANPARÁ, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

**16.5. O valor estimado da contratação obedecerá as regras estabelecidas no item 13 e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital.**

## 17. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

17.1. Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.





17.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado nos termos do item 12 – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS, e seus subitens, do termo de referência, **Anexo I** deste edital.

18.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta-corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA aberta no BANPARÁ, conforme art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as condições estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.

**18.2.1. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR o número da agência e conta corrente aberta no Banpará, cuja abertura, obrigatoriamente deverá ser feita no prazo MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.**

18.3. Apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

18.4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

18.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

18.7 Os valores contratados serão reajustados anualmente, **observando-se as regras contidas no item 15 do termo de referência, anexo I do edital**, a contar da data da apresentação formal pela ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA de sua proposta de preços, com base a variação acumulada do INPC do período.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA

19.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (**Anexo I**), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) Assinar o instrumento de contrato no prazo especificado no item 16 *supra*;



- b) Cumprir fielmente as obrigações enunciadas na Minuta do Contrato – **Anexo VI** deste edital;
- c) Prestar GARANTIA na forma do art. 56 da lei nº 8.666/93 e disposições contidas na minuta do contrato - anexo VI deste edital;
- d) Prestar os serviços em prazo não superior ao estabelecido no **Anexo I** deste edital, bem como em conformidade com as especificações exigidas. A inobservância do prazo ou das condições da prestação de serviço, sujeita a **CONTRATADA** à multa estabelecida neste edital e na minuta do contrato;
- e) Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão, bem como, pelas despesas decorrentes da prestação do serviço;
- f) Abrir conta-corrente no BANPARÁ, na forma do que dispõe o Decreto Estadual nº 877/2008;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter durante a execução dos serviços compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste edital, bem como, quanto ao cumprimento da emenda constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa contratada, por ocasião da assinatura do contrato, apresentar declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida emenda;
- i) Emitir Nota Fiscal Eletrônica – Nfe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

**19.2.** A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**19.3.** O BANPARÁ não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras empresas, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, sendo vedada a subcontratação total ou parcial.

**20. DAS OBRIGAÇÕES DO BANPARÁ**

**20.1.** O BANPARÁ, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, se houver necessidade, desde que estejam devidamente identificados, às dependências do BANPARÁ;
- b) Designar o responsável pela requisição e fiscalização na execução do contrato.
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- d) Atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados;



- e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar o serviço dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## 21. DAS PENALIDADES

21.1. Na forma do art. 7º, da Lei 10.520/2002, o **LICITANTE** poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o BANPARA e será descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do BANPARA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta, incidindo também nesta hipótese a não apresentação de amostra e dos documentos quando exigidos na licitação.

21.1.1. Na análise do descumprimento, quanto aos itens “f” e “g”, desde que o ato da licitante não resulte em prejuízos para o BANPARA, poderá ser aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA.

21.1.2. Verificado o descumprimento ao presente Edital, o Pregoeiro, solicitará mediante e-mail a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

21.1.3. Findo o referido prazo, com apresentação ou não das razões da empresa, o(a) Pregoeiro (a), submeterá o processo à Diretoria Administrativa, com sugestão quanto ao arquivamento ou aplicação de penalidade, para decisão;

21.1.4. Da decisão o LICITANTE será notificado mediante e-mail ou carta com Aviso de Recebimento, para querendo, apresentar eventual recurso à decisão no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será julgado pela Presidência da Instituição.

21.1.5. O licitante que cometer as infrações estabelecidas em lei ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

21.2. O BANPARÁ poderá, garantida a defesa prévia, aplicar sanções administrativas à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e na minuta de contrato.

21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

21.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a



solicitação dilatária, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

## **22. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**22.1** A empresa **CONTRATADA**, como condição prévia da assinatura do Instrumento Contratual, deverá apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na Emenda Constitucional nº 42, de 04 de junho de 2008, à Constituição do Estado do Pará.

**22.2** A exigência de apresentação, no momento da contratação, dos acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **23. DO FORO**

**23.1.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

**24.2** A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

**24.3** Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

**24.4** As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

**24.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o BANPARÁ não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.6** Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**24.7** Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

**24.8** Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei nº 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes da Nota de Empenho ou Contrato, conforme o caso, a ser firmada com a ADJUDICATÁRIA.



**24.9** O Instrumento de Contrato a ser firmado com a adjudicatária poderá ser alterado (a) nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

**24.10** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**24.11** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo BANPARÁ.

**24.13** Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

**24.14** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

**24.15** A Pregoeira, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**24.16** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

**24.17** A Pregoeira não desclassificará ou inabilitará, qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

**24.18** Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

**24.19** O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.banparanet.com.br](http://www.banparanet.com.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos no BANPARÁ, SITUADA Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar, no horário de 9 às 16h, em dias úteis.

**24.20** Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, pessoalmente, no endereço Av. Presidente Vargas, 251 – 6º andar – Sala de licitações – Belém-Pa, ou através do telefone/fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216, entre 9h e 16h ou pelo email [cpl@banparanet.com.br](mailto:cpl@banparanet.com.br).

**24.21** Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, 22 de fevereiro de 2013.

Vera Morgado - Pregoeira



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e de copa/cozinha, **sem fornecimento de material**, a serem executados no Banco do Estado do Pará S/A, nos locais, quantitativos e horários distribuídos conforme relacionados no Anexo II-A.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Zelar pela limpeza, higiene e conservação do patrimônio do Banco objetivando a manutenção da saúde e o bem-estar dos funcionários, clientes e demais pessoas que transitam no Banpará.

**3. MODALIDADE:**

A referida contratação será realizada através de processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sendo que a empresa vencedora será a que apresentar **menor preço global**, devendo preencher Proposta Comercial, conforme descrição nos Anexos II, II-A e II-B.

**4. ALÇADA:** Diretoria.**5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:****5.1. SERVIÇOS RELACIONADOS AO POSTO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

Os serviços serão executados pela contratada, de acordo com o tipo e frequência mínima, conforme especificado abaixo:

**5.1.1. SERVIÇOS DE LIMPEZA:****a) LIMPEZA DIÁRIA:****ÁREA INTERNA:**

- Varredura esmerada e adequada do piso (de qualquer natureza) de todas as salas, corredores, “halls”, escadarias, inclusive pisos de mármore;
- Aplicação de pano molhado ou produto adequado, a fim de remover a sujeira superficial de todas as dependências que comportarem tal medida, passando-se a enceradeira para recuperar o brilho, onde for necessário;
- Remover com pano úmido ou produto adequado, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, caixilhos das janelas, bem como, dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, etc.;
- Limpeza com flanela e pano úmido ou produto adequado, das cadeiras, arquivos, poltronas e quaisquer móveis que guarneçam as dependências da unidade;
- Limpeza de vidros e esquadria que guarneçam as portas internas, com flanelas e álcool ou outro produto adequado;





- Limpeza dos estofados encontrados na totalidade das dependências, com uso de escova, aspirador, flanelas e produto adequado;
- Aspiração mecânica do pó das salas em que o piso seja carpetado, bem como, de passadeiras e capachos;
- Limpeza dos seguintes itens: máquinas de calcular (retirar o pó com pano seco), aparelhos telefônicos (retirar o pó com pano seco e quando necessário, usar saneantes domissanitários, de acordo com a orientação da empresa de telefonia contratada pelo Banpará), estantes, lambris de alumínio, paredes (área funcional), portas e lambris de madeira e alumínios, quadros e objetos ornamentais, tapetes, capachos e pisos carpetados, ventiladores, *splites*;
- Limpeza dos banheiros (paredes, pias, ralos, vasos, tampos, assentos e espelhos dos sanitários);
- Limpeza da copa e lavagem das louças utilizadas na copa, pelos funcionários da Contratante;
- Execução de todos os demais serviços que forem considerados como necessários à limpeza geral diária.

**ÁREA EXTERNA:**

- Limpeza de passeios, garagens, pisos (de qualquer natureza) e demais dependências externas;
- Limpeza de extintores de incêndio e casa de máquinas (apenas suas partes externas, cômodos, etc.).

**b) LIMPEZA SEMANAL:**

- Polimento dos metais das maçanetas, torneiras, puxadores e peças semelhantes;
- Lavagem geral com produto químico adequado, dos azulejos e pisos de qualquer natureza, de todas as dependências físicas do Banpará;
- Vasculhação de todas as dependências, paredes, colunas e tetos;
- Enceramento de todos os móveis e utensílios de madeira;
- Limpeza geral dos ventiladores;
- Limpeza das geladeiras;
- Limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos, com produto apropriado.

**c) LIMPEZA QUINZENAL:**

- Limpeza externa das luminárias;
- Limpeza das faces internas dos vidros das janelas, painéis divisórias, portas, etc., inclusive caixilhos.



**d) LIMPEZA MENSAL:**

- Lavagem de todas as partes revestidas de mármore;
- Limpeza de todas as esquadrias externas (todas as janelas e esquadrias em suas faces, interna e externa);
- Limpeza de trincos e dobradiças de portas e janelas;
- Limpeza de luminárias e forros em geral;
- Limpeza das tubulações aparentes (hidráulica, sanitária, incêndio e elétrica);
- Lavagem dos pisos externos, das garagens e subsolos, com lavadora de alta pressão;
- Capinagem e corte de grama da área externa das unidades da Contratante.

**e) LIMPEZA TRIMESTRAL:**

- Limpeza com lavagem geral e capinagem da área externa e podagem de plantas do complexo SUTEC/SUAFI/SUREC, localizado na Rua Municipalidade nº 1036, Umarizal, Belém/PA.

**f) LIMPEZA SEMESTRAL:** deverão atender todas as normas de Segurança do Trabalho.

- Lavar as fachadas de todas as unidades da Contratante;
- Lavar as caixas d'água das unidades, remover a lama depositada e desinfetá-las com produto adequado.

**g) LIMPEZA ANUAL:**

- Lavagem das fachadas, inclusive janelas e vidraças, com a aplicação de produtos adequados, devendo ser executado por mão de obra especializada, com atendimento de todas as normas de segurança do trabalho.

**5.1.2. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO:****a) CONSERVAÇÃO DIÁRIA OU SEMPRE QUE NECESSÁRIA:**

- Manutenção da limpeza e desinfecção de todas as dependências sanitárias, com reposição de papéis e materiais de higiene pessoal (sabão líquido, papel toalha e papel higiênico);
- Coleta e retirada do lixo, inclusive das cestas de papéis e cinzeiros, bem como, dos detritos dos pisos e limpeza das caixas de areia, se houver;
- Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela Contratante;



- Deverá ser procedida coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Projeto de Reciclagem da Contratante;
- Remoção de todo o lixo para fora das dependências dos prédios da contratante;
- Manutenção da limpeza dos armários de aço, balcões, cadeiras, cestos de papel, cinzeiros, casa de máquinas do ar-condicionado e centrais de refrigeração, equipamentos de informática, conjuntos estofados, divisórias em geral, copas, elevadores (limpeza interna, incluindo as portas), escadas e corrimãos, espelhos, extintores de incêndio, lixeiras, mesas, placas e letreiros, paredes da área destinada ao público, rodapés, portas de segurança, parte externa dos prédios (inclusive face externa dos vidros de janelas);
- Retirar entulhos e outros materiais;
- Remover capachos e carpetes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência de conservação diária.

**b) CONSERVAÇÃO SEMANAL:**

- Manutenção da limpeza dos aparelhos telefônicos;
- Execução de todos os demais serviços que forem considerados necessários à conservação da limpeza semanal.

**c) CONSERVAÇÃO QUINZENAL:**

- Manutenção da limpeza de todas as esquadrias e divisórias internas;
- Manutenção da limpeza dos interruptores e tomadas;
- Manutenção da limpeza das copas e geladeiras;
- Execução de todos os demais serviços que forem considerados necessários à conservação da limpeza quinzenal.

**d) CONSERVAÇÃO MENSAL:**

- Manutenção da limpeza das áreas externas;
- Manutenção da limpeza das calhas de vazão de águas pluviais.

**e) OUTROS:**

- Manutenção da limpeza e remoção de manchas de qualquer natureza, que surjam nas paredes, tetos, portas, divisórias e demais áreas;
- Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.



**5.1.3. SERVIÇO DE COPA/COZINHA:**

- Preparação do café, diariamente;
- Limpeza da copa e lavagem de utensílios de copa e cozinha e louças utilizadas pelos funcionários (pratos, talheres, copos).

**5.2. SERVIÇOS RELACIONADOS AO ENCARREGADO:**

- Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem, as dependências do Banco;
- Acompanhar, orientar e controlar a assiduidade dos profissionais sob sua responsabilidade;
- Tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Manter a disciplina nos locais de serviço;
- Observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela guarda de equipamentos/materiais de propriedade da empresa e/ou do Banco;
- Garantir o bom andamento dos serviços, permanecendo no local de trabalho no horário estabelecido, fiscalizando e orientando os executantes dos serviços objeto deste termo;
- Reportar-se, quando necessário, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração, tomando as providências pertinentes para corrigir possíveis falhas detectadas;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos seus subordinados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- Restringir-se aos serviços a si atribuídos, não podendo exercer ou acumular os serviços do posto de auxiliar de serviços gerais.

**6. REQUISITOS MÍNIMOS HABILITAÇÃO:**

- As empresas deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por órgão público ou empresas privadas, registrado no Conselho Regional de Administração, de que prestou ou está prestando o serviço de limpeza e conservação, com características compatíveis ao que se pretende na presente licitação;
- As empresas deverão estar registradas no CRA (Conselho Regional de Administração);
- As empresas licitantes deverão declarar a sua capacidade técnica de substituição imediata do pessoal disponibilizado para o serviço, no caso de afastamento por licença médica, falta ou férias;

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- 7.1. Fornecer, sob regular vínculo de emprego, toda mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista em vigor;
- 7.2. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.3. Comprovar, mensalmente, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a quitação das obrigações trabalhistas, bem como, a comprovação da regularidade fiscal;
- 7.4. Fornecer o uniforme completo e fiscalizar o seu uso, de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, não repassando os custos a seus empregados;
- 7.5. Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a legislação vigente;
- 7.6. Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE;
- 7.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, ocasionados ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 7.8. Elaborar planilha de efetivo do contrato, contendo todos os empregados que prestam serviços ao Banco, com as seguintes informações: nome completo, número do CPF, RG, função exercida, salário, adicionais, e quantitativos de vales transportes e auxílio alimentação;
- 7.9. Identificar o pessoal através de crachás, com fotografia recente, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negar a usa-lo.
- 7.10. Garantir o quantitativo de pessoal estabelecido, providenciado a substituição de seus empregados em caso de falta, licença ou férias de qualquer empregado;
- 7.11. Sempre que exigido pelo CONTRATANTE, substituir de forma diligente e inquestionável, no prazo máximo de 1(um) dia útil, os empregados cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, a técnica ou ao interesse dos serviços;
- 7.12. A empresa deverá fornecer postos de serviços, no quantitativo de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e 20 (vinte) horas semanais, em horários estabelecidos conforme orientação da ADMINISTRAÇÃO do BANCO;
- 7.13. Assumir todas as responsabilidades e tornar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou mal súbito, por meio de seu representante.
- 7.14. Fornecer os equipamentos necessários para conservação do ambiente, a saber:



**EQUIPAMENTOS:**

- Enceradeira industrial (equipamento profissional de limpeza), com proteção nas laterais para evitar quebrar e danificar os rodapés, para limpeza bruta de pisos duros;
- Lavadora de alta pressão, para limpeza dos pisos externos, garagens e subsolos;
- Aspirador doméstico;
- Escada/cavalete;
- Extensão elétrica;
- Mangueira;
- Máquina de cortar grama elétrica;
- Tesoura ou cortador de grama;
- Carro de mão;
- Pá;
- Enxada;
- Ancinho;
- Terçado;
- Luvas;
- Equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's), para uso nas limpezas de janelas, fachadas, ambiente de trabalho e outros necessários à prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência.

Os equipamentos acima poderão ser substituídos, com anuência da contratada, por outros de tecnologia mais avançada, visando à execução dos serviços de forma mais eficiente e segura.

- 7.15.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e de boa conduta;
- 7.16.** Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas áreas onde desempenhem suas atividades;
- 7.17.** Fornecer fardamento para seus empregados, conforme abaixo:
- 02 calças compridas;
  - 03 camisas;
  - 02 pares de bota, com solado antiderrapante;
  - Identificação – crachá.

**8. TURNO DE TRABALHO/CARGA DE TRABALHO:**

Diurno, com carga horária de 44 horas semanais e 20 horas semanais, conforme disposto no Anexo II-A.

**9. NÚMERO DE POSTOS DE TRABALHO:**

- 9.1.** O objeto desta contratação inicialmente será pactuado com **129** (cento e vinte e nove) postos, distribuídos da seguinte forma:

CPL - Comissão Permanente de Licitação  
Av. Presidente Vargas, 251 6º andar – Centro- Belém-Pará – CEP 66.010-000  
Fone/Fax (91) 3348-3303 (91) 3348-3216 (91) 3348-3392 email: cpl@banparanet.com.br

Página 26 de 72





**9.1.1. 106 (cento e seis) postos ativos de auxiliares de serviços gerais e 01 (um) posto de encarregado;**

**9.1.2. 22 (vinte e dois) postos destinados às unidades previstas para inauguração, conforme plano de expansão do Banco.**

- 9.2.** Poderá haver a diminuição ou acréscimo devidamente formalizado pela CONTRATANTE;
- 9.3.** O faturamento deverá considerar os postos de trabalho ativados, não incidindo a quantidade reservada para futura implantação;
- 9.4.** Os serviços serão contratados com base no número de postos de trabalho solicitado pelo Banpará;
- 9.5.** A empresa deverá identificar em sua proposta o valor unitário do posto de trabalho (auxiliar de serviço geral e encarregado).

#### **10. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:**

**10.1.** A empresa licitante poderá realizar visita a todas as unidades descritas no Anexo I-A, a fim de que a mesma verifique as áreas de esquadria externa e de fachadas envidraçadas. O quantitativo de postos de trabalho serão os estabelecidos pela CONTRATANTE, para o que deverá apresentar sua proposta, conforme Anexos II, II-A e II-B.

**10.2.** A não realização da visita implicará na total responsabilidade e ciência da CONTRATADA quanto ao tamanho e estado das unidades descritas no Anexo I-A.

#### **11. FISCALIZAÇÃO:**

A contratante exercerá a fiscalização dos serviços executados através da SULOG/GEMAB (Gerência de Manutenção de Bens).

#### **12. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:**

**12.1.** Em atendimento ao Decreto do Estado do Pará nº 877/2008, o pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser aberta em uma agência do Banpará, a qual deverá ser indicada na Nota Fiscal/Fatura.

**12.2.** Após a prestação mensal do serviço, a empresa vencedora do certame encaminhará ao BANPARÁ, Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados durante o respectivo período, até o dia 20 de cada mês, a qual será homologada pelo Gestor do Contrato (designado pelo Banco), que encaminhará ao setor de pagamentos, para a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, desde que não haja qualquer incorreção no faturamento.

#### **13. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:**



O valor anual estimado para a realização do objeto do contrato, considerando o número de **129 postos de serviço** (106 auxiliares de serviços gerais e 01 encarregado, e **22 postos destinados às unidades previstas**), conforme disposto no ANEXO II-A, é de **R\$3.180.476,64 (A)** (três milhões, cento e oitenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

### **13.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SERVIÇO.**

a) Após a apuração do valor final para os serviços a serem contratados, o BANPARÁ formalizará a contratação realizando o incremento no valor do contrato para comportar a implementação de **até 30 (trinta) postos** (10 para capital e **20 para o interior**), com a finalidade de atender as necessidades do banco.

b) O valor correspondente ao antemencionado incremento terá como base o posto de 08 (oito) horas da capital.

- **30 postos X valor unitário R\$2.305,93 = R\$69.177,90 (B)**

### **13.2. ESTIMATIVA DE CUSTO PARA SERVIÇOS EXTRAS, REFORÇOS E VALES-TRANSPORTES DESTINADOS AO SERVIÇO DE LIMPEZA DOS CASHS ALONE DO BANPARÁ:**

13.2.2 Após a apuração do valor final para os serviços a serem contratados, o BANPARÁ formalizará a contratação realizando o incremento no valor do contrato em 5% (cinco por cento) para comportar possível necessidade de extensão de jornada de trabalho e/ou realização de reforço de serviço nas unidades do banco, com a finalidade de atender a necessidades emergenciais e/ou eventuais.

**13.2.2. Além dos serviços extras e reforços, considerando os 03 (três) postos de serviços da SUREC destinados ao serviço de limpeza dos cashs alone do Banpará, postos estes considerados itinerantes, que obedecerão a rotas determinadas por aquela área, parte do valor desse incremento será utilizado para pagamento dos vales-transportes que serão utilizados para esse fim.**

**OBS: Esses vales-transportes não devem ser confundidos com aqueles disponibilizados pela empresa ao seu funcionário para deslocamento do mesmo, de sua residência ao seu local de trabalho.**

- **Valor estimado R\$3.180.476,64 X 5% = R\$159.023,83 (C)**

### **13.3. TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**



Valor <b>129</b> postos (A)	<b>R\$3.180.476,64</b>
Valor implementação novos postos (B)	<b>R\$69.177,90</b>
Valor serviços extras/reforços/vales-transportes (C)	<b>R\$159.023,83</b>
<b>TOTAL ESTIMADO (A + B + C)</b>	<b>R\$3.408.678,37</b>

14. Os serviços extras e reforços, a que se refere o item anterior, serão realizados mediante solicitação formal da CONTRATANTE, e serão pagos proporcionalmente a quantidade de horas e/ou dias necessários à realização do serviço emergencial e/ou eventual, homologados pela SULOLOG/GEMAB, responsável pela gestão e fiscalização do serviço.

**14.1 Quanto aos vales-transportes, no início de cada mês a CONTRATADA deverá encaminhar à SULOLOG/GEMAB relatório separado por rotas, informando os dias em que o prestador realizou o serviço, a quantidade de vales-transportes utilizados naquele dia, o valor do vale-transporte, o total de cada dia, o total do mês de cada rota e o total geral das três rotas que será o valor da cobrança.**

#### 15. REAJUSTE DO CONTRATO:

O reajuste do valor contratado se dará sobre os valores constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II-B), conforme disposto abaixo:

- a) Os valores do MONTANTE "A" serão reajustados conforme aumento salarial, determinado em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria ou determinação do Governo;
- b) Os valores do MONTANTE "B" serão reajustados a cada 12 meses, com base na variação do INPC, a contar da data de apresentação da proposta vencedora, **exceto** para os itens VALE TRANSPORTE e VALE ALIMENTAÇÃO que serão reajustados conforme abaixo:
  - b.1.) O VALE TRANSPORTE será reajustado com base no Decreto Municipal que alterar o valor da passagem dos ônibus urbanos;
  - b.2.) O VALE ALIMENTAÇÃO será reajustado conforme índice específico determinado em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;
- c) No caso de extinção ou inaplicabilidade do INPC, ou alteração da periodicidade no reajuste por determinação ou inaplicabilidade



Governo, será utilizado o indexador que o Governo Federal vier a instituir.

#### 16. PENALIDADES:

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1.) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da média aritmética dos últimos doze meses, ou fração de doze meses (este último, no caso do contrato ter vigência inferior a doze meses), no caso de atraso ou execução parcial, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1.) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30(trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2.) 10% (dez por cento) sobre o valor da média aritmética dos últimos doze meses, ou fração de doze meses (este último, no caso do contrato ter vigência inferior a doze meses), nos casos de rescisão e do não cumprimento do disposto abaixo, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida:

- Assinar o contrato;
- Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, sob pena de se sujeitar as multas estabelecidas;
- Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do serviço contratado;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, ao **CONTRATANTE** o direito



de reter os créditos a que tiver direito a contratada, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso rescisão contratual por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas estabelecidas no item "b" do *caput* e no parágrafo terceiro.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mediante comunicação prévia de 05 (cinco) dias, ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**PARÁGRAFO OITAVO:** No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela **CONTRATADA**, da comunicação respectiva, por correspondência.

**PARÁGRAFO NONO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

- a) por 6 (seis) meses:
- a.1.) Em razão do atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;
  - a.2.) Pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.

- b) por 2 (dois) anos:



**b.1.)** O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;

**b.2.)** Na ocorrência de condenação definitiva da **CONTRATADA** por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b.3.)** Se apresentado, ao **CONTRATANTE**, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;

**b.4.)** Se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em razão de atos ilícitos praticados;

**b.5.)** Se ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

**PARÁGRAFO DEZ:** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ONZE:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificadas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a solicitação dilatória, seja realizada por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, e que seja contemporânea ao fato que a ensejou.

**PARÁGRAFO DOZE:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída ao **CONTRATANTE**, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo **CONTRATANTE**, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** A Contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços, com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas e ágeis para quaisquer problemas que envolvam as partes;

**17.2.** O contrato poderá sofrer alteração, nos termos do Artigo 65 e seu parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

**17.3.** **A Empresa deverá apresentar uma planilha de custo e formação de preço (Anexo II-B – Modelo) para cada unidade descrita no Anexo II-A, de conformidade com os dispositivos da Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008.**



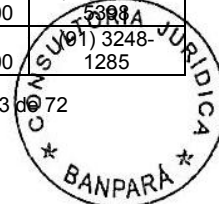


**18. VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO:**

O contrato, objeto do Termo de Referência em questão, terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo permitido em Lei, incluindo o período inicial.

**ANEXO I-A**
**RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS  
AGÊNCIAS E POSTOS DA CAPITAL**

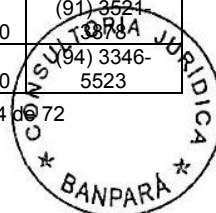
POSTOS DE SERVIÇOS	ENDEREÇOS	CEP	TELEFONE
AG. ANANINDEUA	BR 316, KM 01, ANANINDEUA/PA	66010-900	(91) 3348-3811
AG. BELÉM CENTRO	AV. PTE. VARGAS 251, BELÉM/PA	66010-000	(91) 3348-3236
AG. BR ANANINDEUA	BR 316, KM 08, N°05, ANANINDEUA/PA	67030-976	(91) 3348-3979
AG. CIDADE NOVA	RUA WE-67, 531-A, CONJ. CIDADE NOVA VI, ANANINDEUA/PA	67140-090	(91) 3348-3955
AG. EMPRESARIAL	RUA DIOGO MÓIA, 156, UMARIZAL, BELÉM/PA	66055-170	(91) 3348-3726
AG. ESTRADA NOVA	AV. BERNARDO SAYÃO, 540 - BELÉM/PA	66025-210	(91) 3348-3858
AG. ICOARACI	AV. CRISTOVÃO COLOMBO, 78, ICOARACI, BELÉM/PA	66810-000	(91) 3348-3902
AG. NAZARE	AV. NAZARE, 1329, BELEM/PA	66035-170	(91) 3348-3610
AG. PALACIO	RUA JOAO DIOGO, 130, BELEM/PA	66015-160	(91) 3348-3556
AG. PEDREIRA	TV. ANGUSTURA, N° 1733, PEDREIRA, BELÉM/PA	66080-180	(91) 3348-3682
AG. SÃO BRAZ	AV. JOSE BONIFACIO, 1000, BELEM/PA	66063-100	(91) 3348-3656
AG. SENADOR LEMOS	AV. SENADOR LEMOS, 321, BELÉM/PA	66050-000	(91) 3348-3427
AG. TELÉGRAFO	AV. SENADOR LEMOS, 1372, BELÉM/PA	66113-000	(91) 3348-3710
ED. BANPARÁ	AV. PTE. VARGAS 251 - TÉRREO 1° AO 7° ANDAR- BELÉM/PA	66010-900	(91) 3348-3811
PAB CEASA	ESTRADA DO MURUTUCUM, KM 4, BELÉM/PA	66610-120	(91) 3228-9158
PAB CENTUR	AV. GENTIL BITTENCOURT, 650, BELÉM/PA	66035-340	(91) 3242-0082
PAB COSANPA	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 400, BELÉM/PA	66.090.363	(91) 3226-5886
PAB DETRAN	AV. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 3, S/N, BELÉM/PA	66640-000	(91) 3232-0478
PAB DETRAN UMARIZAL	RUA ANTÔNIO BARRETO, 165, UMARIZAL, BELÉM/PA	66055-050	(91) 3224-9532
PAB HOSPITAL DAS CLINICAS	TV. ALFERES COSTA, S/N, BELÉM/PA	66123-000	(91) 3276-6308
PAB JUCEPA	AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1234, BELÉM/PA	66060-901	(91) 3249-2448
PAB MOSQUEIRO	PRAÇA DA MATRIZ, N° 16, BELÉM/PA	66910-700	(91) 3771-1977
PAB OFIR LOIOLA	AV. MAGALHAES BARATA, 992, BELEM/PA	66093-904	(91) 3249-3046
PAB POLICIA CIVIL	AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 209, BELÉM/PA	66040-903	(91) 3222-6243
PAB PRODEPA	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10, BELÉM/PA	66821-000	(91) 3344-5388
PAB SEDUC	ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 9, BELÉM/PA	66821-000	(91) 3248-1285



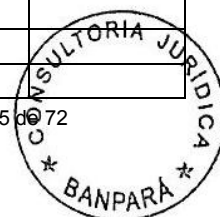
PAB TCM	TV. MAGNO DE ARAÚJO, 474, BELÉM/PA	66613-904	(91) 3244-4146
PAB UEPA	TV. PEREBEBUÍ, 2023, BELÉM/PA	66080-400	(91) 3276-8218
SULOG	AV. SENADOR LEMOS, 2671, SACRAMENTA, BELÉM/PA	66120-000	(91) 3348-3100
SUREC / SUTEC / SUAFI	RUA MUNICIPALIDADE, 1036, UMARIZAL, BELÉM/PA	66050-350	(91) 3348-3066 / 3348-3002 / 3348-3502
SUSER	AV. PTE. VARGAS 251, BELÉM/PA	66010-900	(91) 3348-3449
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - BELÉM/PA		
AG. MARITUBA	AV. FERNANDO GUILHON, Nº 4276 - MARITUBA/PA		
BENEVIDES	AV. JOAQUIM P. DE QUEIRÓZ, Nº 1208 - BAIRRO PRES. MÉDICE - BENEVIDES/PA		

**AGÊNCIAS E POSTOS DO INTERIOR**

POSTOS DE SERVIÇOS	ENDEREÇOS	CEP	TELEFONE
AG. ABAETETUBA	AV. DOM PEDRO II, 236, ABAETETUBA/PA	68440-000	(91) 3751-1561
AG. ALENQUER	TV. LAURO SODRE, 193, ALENQUER/PA	68200-000	(93) 3526-1126
AG. ALTAMIRA	RUA 7 DE SETEMBRO, 1677, ALTAMIRA/PA	68371-000	(93) 3515-3362
AG. BARCARENA	AV. CONÊGO BATISTA CAMPOS, QD 377, L14, BARCARENA/PA	68447-000	(91) 3754-1616
AG. BRAGANCA	AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1749, BRAGANCA/PA	68600-000	(91) 3425-2202
AG. BREVES	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1887, BREVES/PA	68800-000	(91) 3783-1159
AG. CAMETA	RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, 760, CAMETÁ/PA	68400-000	(91) 3781-1677
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	AV. WEYNE CAVALCANTE, 476, CENTRO, CANAÃ DOS CARAJÁS/PA	68537-000	(94) 3358-1203
AG. CAPANEMA	RUA BARÃO DE CAPANEMA, 961, CAPANEMA/PA	68700-000	(91) 3462-1387
AG. CAPITÃO POÇO	AV. 29 DE DEZEMBRO, 1860, CAPITÃO POÇO/PA	68650-000	(91) 3468-1228
AG. CASTANHAL	AV. MAXIMINO PORPINO, 680, CASTANHAL/PA	68743-000	(91) 3311-3930
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	AV. JUCELINO KUBITSCHK, 3343, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/PA	68540-000	(94) 3421-1219
AG. CONCÓRDIA DO PARÁ	AV. PRESIDENTE VARGAS, 25, CONCÓRDIA/PA -	68685-000	(91) 3728-1155
AG. DOM ELIZEU	AV. JUCELINO KUBITSCHCK, 182, DOM ELIZEU/PA	68633-000	(94) 3335-1017
AG. ITAITUBA	AV. HUGO DE MENDONÇA, 130 - ITAITUBA/PA	68180-005	(93) 3518-3736
AG. ITUPIRANGA	AV. 14 DE JULHO, 60, ITUPIRANGA/PA	68580-000	(94) 3333-1213
AG. JURUTI	PRAÇA DA REPÚBLICA, S/N, JURUTI/PA	68170-000	(93) 3536-1549
AG. MARABA	FOLHA 31, QUADRA 4, CS 1, NOVA MARABÁ, MARABÁ/PA	68507-560	(94) 2101-3585
AG. MARACANÃ	AV. BERTHOLDO COSTA, 676, MARACANÃ/PA	68710-000	(91) 3448-1118
AG. ÓBIDOS	AV. DR. CORRÊA PINTO, 74, ÓBIDOS/PA	68250-00	(93) 3547-1198
AG. ORIXIMINÁ	TRAV. CARLOS MARIA TEIXEIRA, S/N, ORIXIMINÁ/PA	68270-000	(93) 3544-1413
AG. PARAGOMINAS	TRAV. ESTADO DO PARÁ, 121, PARAGOMINAS/PA	68625-970	(91) 3521-3874
AG. PARAUPEBAS	RUA F, QD 56, LOTE Nº 11, 302, PARAUPEBAS/PA	68515-000	(94) 3346-5523



AG. REDENCAO	AV. BRASIL, 378, REDENÇÃO/PA	68551-000	(94) 3424-2139
AG. RONDON DO PARA	RUA 1º DE MAIO, 80, CENTRO, RONDON DO PARÁ/PA	68638-000	(94) 3326-1670
AG. SANTA IZABEL DO PARÁ	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, 1063, STª IZABEL DO PARÁ/PA	68790-000	(91) 3744-1888
AG. SANTARÉM	TRAV. 15 DE NOVEMBRO, 196, SANTARÉM/PA	68005-290	(93) 2101-3752
AG. TUCURUI	AV. LAURO SODRE, 486, TUCURUÍ/PA	68458-210	(94) 3787-1649
AG. VIGIA	AV. BOULEVARD MELO PALHETA, S/N, VIGIA/PA	68780-000	(91) 3731-1146
AG. VIZEU	RUA LAURO SODRÉ, 174, VIZEU/PA	68620-000	(91) 3429-1227
AG. XINGUARA	AV. XINGU, S/N, XINGUARA/PA	68555-010	(94) 3426-1749
PAA TRACUATEUA	RUA AMILTON JOÃO PINHEIRO, S/N, TRACUATEUA/PA	69647-000	(91) 3485-1309
PAB AFUÁ	AV. MARIANO CÂNDIDO, 40, AFUÁ/PA	66890-000	(96) 3689-1234
PAB AGUA AZUL DO NORTE	AV. PAULO GUIMARÃES, S/N, CENTRO, ÁGUA AZUL DO NORTE/PA	68533-000	(94) 3427-1239
PAB ANAPU	RUA DAS COMUNICAÇÕES, S/N, ANAPÚ/PA	38365-000	(91) 3694-1247
PAB CIRETRAN SANTARÉM	AV. CUIABÁ, 890, SALA A, LAGUINHO, SANTARÉM/PA	68040-400	(93) 3523-0488
PAB CURUÁ	RUA TRÊS DE DEZEMBRO, 7, CURUÁ/PA	68210-000	(93) 3563-1182
PAB FLORESTA DO ARAGUAIA	RUA DOIS, S/N, CENTRO, FLORESTA DO ARAGUAIA/PA	68543-000	(94) 3432-1277
PAB GOIANESIA	AV. TANCREDO NEVES, 118, GOIANÉSIA/PA	68639-000	(94) 3779-0244
PAB ITINGA	AV. BERNARDO SAIÃO, S/N, VILA BELA VISTA, DOM ELIZEU/PA	68633-000	(99) 3531-5461
PAB MOJU	AV. MARECHAL CASTELO BRANCO, 100, MOJU/PA	68450-000	(91) 3756-1427
PAB MONTE ALEGRE	PRAÇA TIRADENTES, 138, MONTE ALEGRE/PA	68000-000	(93) 3533-1666
PAB PREFEITURA DE BARCARENA	AV. MAGALHÃES BARATA, 72, BARCARENA/PA	68445-000	(91) 3753-1234
PAB PRIMAVERA	AV. GENERAL MOURA CARVALHO, S/N, PRIMAVERA/PA	68707-000	(91) 3481-1287
PAB SALINAS	AV. SENADOR LEMOS, 634, SALINÓPOLIS/PA	68721-000	(91) 3423-2476
PAB SALVATERRA	RUA FREI ROMÃO ECHAVARRI, 178, SALVATERRA/PA	66860-000	(91) 3765-1367
PAB SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	PRAÇA ALCIDES PARANHOS, 17, SANTO ANTONIO DO TAUÁ/PA	68786-000	(91) 3775-1755
PAB SÃO CAETANO DE ODIVELAS	AV. FLORIANO PEIXOTO, S/N, SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA	68775-000	(91) 3767-1177
PAB SÃO JOAO DE PIRABAS	RUA PLACIDO NASCIMENTO, S/N, SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA	68719-000	(91) 3449-1535
PAB SEFA ANTARÉM	TV. PROFESSOR CARVALHO, S/N, SANTARÉM/PA		(93) 3523-5058
PAB TAILANDIA	TV. SÃO FELIX, 51, TAILÂNDIA/PA	68695-000	(91) 3752-1250
PAB TERRA SANTA	TRAV. AUZIER BENTES, 159-A, TERRA SANTA/PA	68637-000	(93) 3538-1654
PAB TOME-ACU	AV. TRÊS PODERES, 800, TOMÉ AÇU/PA	66680-000	(91) 3727-1536
PAB YAMADA PLAZA CASTANHAL	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4277, IAMETANA, CASTANHAL/PA	68745-000	(91) 3721-3696
AG. ACARÁ	TRAV. MANOEL PAIVA DA MOTA, Nº 66 - ACARÁ/PA -68.690-000	68690-000	
AG. MUANÁ	AV. DOUTOR JOSÉ FERREIRA TEIXEIRA, Nº 150 - MUANÁ/PA		
AG. MARABÁ (B.C.Nova)	AV. NAGIB MUTRAN, Nº 382 - CIDADE NOVA MARABÁ/PA		
AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	AV. RUI BARBOSA Nº 538 - SANTARÉM/PA		



AG. EMPRESARIAL MARABÁ			
AG. MOJÚ	RUA 31 DE MARÇO, Nº 18 - CENTRO - MOJÚ/PA CEP: 68.450-000	68450-000	
AG. CURUÇÁ	AV. PAES DE CARVALHO, Nº 315 - CURUÇÁ/PA		
AG. SANTA LUZIA DO PARÁ			
AG. IGARAPÉ AÇÚ			
PA BREU BRANCO	AV. GETÚLIO VARGAS, BAIRRO CENTRO - BREU BRANCO/PA		
PA MARAPANIM	AV. RIO BRANCO, 569 - CENTRO - MARAPANIM/PA		
PA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	AV. JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 1202 - CENTRO - SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA		
PA VITÓRIA DO XINGÚ	RUA JOSÉ PORFÍRIO NETO, Nº 1231 - VITÓRIA DO XINGÚ/PA		
PA SANTANA DO ARAGUAIA	RUA ADÃO FRANCO, QUADRA 7 - LOTER 01-A - SANTANA DO ARAGUAIA/PA		
PA MOJUI DOS CAMPOS			
PA CURUAÍ/LAGO GRANDE			
PA ALTER DO CHÃO			
PA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ			

**Anexo – I-B**
**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR UNIDADE/AGÊNCIA/POSTO**
**• INTERIOR**

<b>AG. ABAETETUBA</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	1	UNIDADE
ESCADA CAVALETE 08 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 50 METROS	1	UNIDADE
<b>AG. ALENQUER</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
<b>AG. ALTAMIRA</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 50 METROS	1	UNIDADE
<b>AG. BARCARENA</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE



EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 50 METROS	1	UNIDADE

**AG. BRAGANÇA**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 50 METROS	1	UNIDADE

**AG. BREVES**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE

**AG. CAMETÁ**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE

**AG. CAPANEMA**

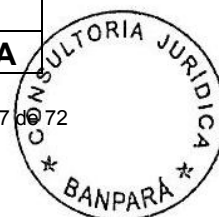
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 50 METROS	1	UNIDADE

**AG. CAPITÃO POÇO**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE

**AG. CASTANHAL**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
---------------------	--------------	---------------



CARRO DE MÃO	1	UNIDADE
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	1	UNIDADE
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS	1	UNIDADE
LUVA	2	PAR
MANGUEIRA 50 METROS	1	UNIDADE
TERÇADO	1	UNIDADE
TESOURA PARA CORTAR GRAMA	1	UNIDADE

**AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	1	UNIDADE
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR

**AG. CONCÓRDIA DO PARÁ**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE

**AG. DOM ELIZEU**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	1	UNIDADE
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE

**AG. ITAITUBA**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	2	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
TESOURA PARA CORTAR GRAMA	1	UNIDADE

**AG. ITUPIRANGA**



<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
<b>AG. JURUTI</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	1	UNIDADE
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
ESCADA CAVALETE 08 DEGRAUS	1	UNIDADE
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 50 METROS	1	UNIDADE
<b>AG. MARABÁ</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	2	PAR
MANGUEIRA 50 METROS	1	UNIDADE
MÁQUINA DE CORTAR GRAMA ELÉTRICA	1	UNIDADE
TESOURA PARA CORTAR GRAMA	1	UNIDADE
<b>AG. MARACANÃ</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
<b>AG. OBIDOS</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
<b>AG. ORIXIMINÁ</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE



LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
<b>AG. PARAGOMINAS</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
<b>AG. PARAUPEBAS</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ASPIRADOR DOMÉSTICO COMUM	1	UNIDADE
ESCADA CAVALETE 08 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 10 METROS	1	UNIDADE
<b>AG. REDENÇÃO</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
<b>AG. RONDON DO PARÁ</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
<b>AG. SANTA IZABEL</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
<b>AG. SANTARÉM</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>



ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	2	PAR
MANGUEIRA 50 METROS	1	UNIDADE

**AG. TUCURUI**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	1	UNIDADE
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
MÁQUINA DE CORTAR GRAMA ELÉTRICA	1	UNIDADE
TERÇADO	1	UNIDADE
TESOURA PARA CORTAR GRAMA	1	UNIDADE

**AG. VIGIA**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE

**AG. VISEU**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
EXTENSÃO ELÉTRICA 30 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR

**AG. XINGUARA**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	1	UNIDADE
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE

**PAB ÁGUA AZUL DO NORTE**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ENCERADEIRA INDUSTRIAL	1	UNIDADE
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS	1	UNIDADE



LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE

**AG. CANAÃ DOS CARAJÁS**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ASPIRADOR DOMÉSTICO COMUM	1	UNIDADE
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 50 METROS	1	UNIDADE
TESOURA PARA CORTAR GRAMA	1	UNIDADE

**PAB MOJU**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR

**PAB PREFEITURA DE BARCARENA**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE

**PAB SALINÓPOLIS**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
EXTENSÃO ELÉTRICA 50 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR

**PAB SALVATERRA**

<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR

**PAB SEFA SANTAREM**

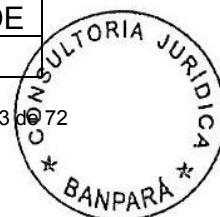
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR

**PAB CIRETRAN - SANTARÉM**

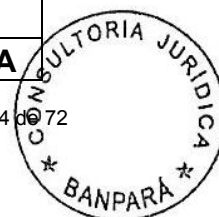
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
---------------------	--------------	---------------



ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
<b>PAB TRACUATEUA</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
<b>PAA FLORESTA DO ARAGUAIA</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
<b>PAB AFUA</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
EXTENSÃO ELÉTRICA 20 METROS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
<b>PAB ANAPÚ</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
<b>PAB CURUÁ</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
<b>PAB GOIANESIA DO PARÁ</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
<b>PAB ITINGA</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR



MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
<b>PAB MONTE ALEGRE</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
<b>PAB PRIMAVERA</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
<b>PAB SANTO ANTONIO DO TAUÁ</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
<b>PAB SÃO CAETANO DE ODIVELAS</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
<b>PAB SÃO JOÃO DE PIRABAS</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
<b>PAB TAILÂNDIA</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
<b>PAB TERRA SANTA</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 12 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
MANGUEIRA 30 METROS	1	UNIDADE
<b>PAB TOMÉ AÇU</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>





ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR
<b>PAB YAMADA PLAZA CASTANHAL</b>		
<b>EQUIPAMENTOS</b>	<b>QTDE.</b>	<b>MEDIDA</b>
ESCADA CAVALETE 06 DEGRAUS	1	UNIDADE
LUVA	1	PAR



**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

**1- IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

<b>EMPRESA:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CEP:</b>		<b>FONE E FAX:</b>	
<b>CIDADE:</b>		<b>ESTADO:</b>	
<b>PESSOA P/CONTATO:</b>			

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO A SER CELEBRADO COM A LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME**

<b>NOME:</b>			
<b>CARGO NA EMPRESA</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			

**2- Instruções:****2.1 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO CERTAME:**

Conforme a necessidade do BANPARÁ, descrita no DEMONSTRATIVO POR UNIDADE, complemento deste anexo.

**2.2 DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

Mínimo de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados da sua apresentação.

**2.3 APRESENTAR PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, as Planilhas de Custo e Formação de Preços para cada unidade descrita no anexo II-A.

**3- A EMPRESA DEVERÁ DECLARAR, SOB AS PENAS DA LEI:**

- Que se compromete a prestar os serviços objeto deste edital, nas condições, especificações e exigências estabelecidas no termo de referência anexo I do edital.



- Que está ciente que o faturamento deverá considerar os postos de trabalho efetivamente ativados, não incidindo a quantidade reservada para futura implantação, nos termos do **item 9.3 do Termo de Referência**.
- Que os serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações técnicas, condições, exigências, responsabilidades e obrigações constantes do Termo de Referência anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que está de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações, exigências e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Que estar ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive atos praticados diretamente ou por ser representante, não cabendo ao Banpará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais, transportes e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. /2012, e, ainda, eventuais deslocamento, que inclui o transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas, a serem realizadas sob responsabilidade da Contratada.

Que, caso lhes seja adjudicado o objeto da licitação, se compromete a assinar o Instrumento Contratual no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornece os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_ Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: 037 Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Caso não seja informado desde já, nos campos acima citados, a agência e conta aberta no Banco do Estado do Pará, em cumprimento ao art. 2º do Decreto Estadual n.º 877/2008 de 31/03/2008, **O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:**

**“NOS COMPROMETEMOS A REALIZAR A REFERIDA ABERTURA DA CONTA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO DIAS) CONSECUTIVOS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO.”**

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_





FLS: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**(ANEXAR cópia dos documentos de identificação dos representantes legais da empresa e os respectivos comprovantes de residência;)**

**OBSERVAÇÕES:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

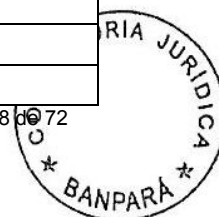
Belém/PA, ..... de ..... de 2013.

.....  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

### ANEXO- II-A

#### DEMONSTRATIVO DA NECESSIDADE POR UNIDADE

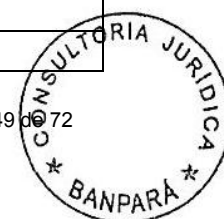
UNIDADES E POSTOS DA CAPITAL				
A	B	C	D	E
POSTO	TIPO DE POSTO	Nº DE SERVENTES	VALOR UNITÁRIO (2013)	VALOR POR UNIDADE (R\$)
AG. ANANINDEUA	8HS	2		
AG. BR	8HS	1		
AG. CIDADE NOVA (ARTERIAL)	8HS	1		
AG. EMPRESARIAL	8HS	2		
AG. ESTRADA NOVA	8HS	1		
AG. ICOARACI	8HS	1		
AG. NAZARÉ	8HS	2		
AG. NAZARÉ / 2º ANDAR / GEDEP	8HS	1		
AG. PALÁCIO	8HS	2		
AG. PEDREIRA	8HS	1		
AG. SÃO BRAZ	8HS	1		
AG. SENADOR LEMOS	8HS	3		
AG. TELÉGRAFO	8HS	1		
EDIFÍCIO BANPARÁ	8HS	11		
EDIFÍCIO BANPARÁ ENCARREGADO	8HS	1		
PAB CEASA / PAB UEPA	8HS	1		
PAB CENTUR / DETRAN UMARIZAL	8HS	1		
PAB COSAMPA / JUCEPA / OFIR LOIOLA	8HS	1		
PAB DETRAN A M NEGRO / PRODEPA /	8HS	1		



SEDUC				
PAB HOSPITAL DAS CLÍNICAS	8HS	1		
PAB MOSQUEIRO	8HS	1		
PAB POLÍCIA CIVIL / TCM	8HS	1		
SULOG	8HS	3		
SUREC (CASH ALONE)	8HS	3		
SUSER	8HS	2		
SUTEC / SUAFI	8HS	4		
<b>SUBTOTAL1</b>		<b>50</b>		<b>R\$ -</b>

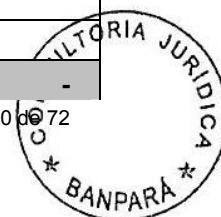
UNIDADES PREVISTAS CAPITAL				
POSTO	TIPO DE POSTO	Nº DE SERVENTES	VALOR UNITÁRIO (2013)	VALOR POR UNIDADE (R\$)
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	8HS	1		
AG. MARITUBA	8HS	1		
PA BENEVIDES	4HS	1		
<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>3</b>		<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>53</b>		<b>R\$ -</b>

UNIDADES E POSTOS DO INTERIOR				
POSTO	TIPO DE POSTO	Nº DE SERVENTES	VALOR UNITÁRIO (2013)	VALOR POR UNIDADE (R\$)
AG. ABAETETUBA	8HS	1		
AG. ALENQUER	8HS	1		
AG. ALTAMIRA	8HS	1		
AG. BARCARENA	8HS	1		
AG. BRAGANÇA	8HS	1		
AG. BREVES	8HS	1		
AG. CAMETÁ	8HS	1		
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	8HS	1		
AG. CAPANEMA	8HS	1		
AG. CAPITÃO POÇO	8HS	1		
AG. CASTANHAL	8HS	2		
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	8HS	1		
AG. CONCÓRDIA DO PARÁ	8HS	1		
AG. DOM ELIZEU	8HS	1		
AG. ITAITUBA	8HS	1		
AG. ITUPIRANGA	8HS	1		
AG. JURUTI	8HS	1		
AG. MARABÁ	8HS	2		



AG. MARACANÃ	8HS	1		
AG. OBIDOS	8HS	1		
AG. ORIXIMINÃ	8HS	1		
AG. PARAGOMINAS	8HS	1		
AG. PARAUPEBAS	8HS	1		
AG. REDENÇÃO	8HS	1		
AG. RONDON DO PARÁ	8HS	1		
AG. SANTA IZABEL	8HS	1		
AG. SANTARÉM	8HS	1		
AG. TUCURUI	8HS	2		
AG. VIGIA	8HS	1		
AG. VISEU	8HS	1		
AG. XINGUARA	8HS	1		
PAB ÁGUA AZUL DO NORTE	8HS	1		
PAB MOJU	8HS	1		
PAB PREFEITURA DE BARCARENA	8HS	1		
PAB SALINÓPOLIS	8HS	1		
PAB SALVATERRA	8HS	1		
PAB SEFA / CIRETRAN - SANTAREM	8HS	1		
PAB TRACUATEUA	8HS	1		
<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>41</b>		<b>R\$ -</b>

POSTO	TIPO DE POSTO	Nº DE SERVENTES	VALOR UNITÁRIO (2013)	VALOR POR UNIDADE (R\$)
AG. SANTARÉM	4HS	1		
PAA FLORESTA DO ARAGUAIA	4HS	1		
PAB AFUA	4HS	1		
PAB ANAPÚ	4HS	1		
PAB CURUÁ	4HS	1		
PAB GOIANESIA DO PARA	4HS	1		
PAB ITINGA	4HS	1		
PAB MONTE ALEGRE	4HS	1		
PAB PRIMAVERA	4HS	1		
PAB SANTO ANTONIO DO TAUÁ	4HS	1		
PAB SÃO CAETANO DE ODIVELAS	4HS	1		
PAB SÃO JOÃO DE PIRABAS	4HS	1		
PAB TAILÂNDIA	4HS	1		
PAB TERRA SANTA	4HS	1		
PAB TOMÉ AÇU	4HS	1		
PAB YAMADA PLAZA CASTANHAL	4HS	1		
<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>16</b>		<b>R\$ -</b>





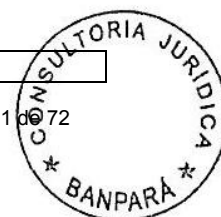
UNIDADES PREVISTAS INTERIOR				
POSTO	TIPO DE POSTO	Nº DE SERVENTES	VALOR UNITÁRIO (2013)	VALOR POR UNIDADE (R\$)
AG. ACARÁ	8HS	1		
AG. CURUÇA	8HS	1		
AG. EMPRESARIAL MARABÁ	8HS	1		
AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	8HS	1		
AG. IGARAPÉ AÇU	8HS	1		
AG. MARABÁ (BAIRRO CIDADE NOVA)	8HS	1		
AG. MOJU	8HS	1		
AG. MUANÁ	8HS	1		
AG. SANTA LUZIA DO PARÁ	8HS	1		
PA ALTER DO CHÃO	4HS	1		
PA BREU BRANCO	4HS	1		
PA CURUAI/LAGO GRANDE	4HS	1		
PA IPIXUNA	4HS	1		
PA MARAPANIM	4HS	1		
PA MOJUI DOS CAMPOS	4HS	1		
PA SANTANA DO ARAGUAIA	4HS	1		
PA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	4HS	1		
PA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	4HS	1		
PA VITÓRIA DO XINGU	4HS	1		
<b>SUBTOTAL 3</b>		<b>19</b>		<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>76</b>		<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL GERAL CAPITAL + INTERIOR</b>		<b>129</b>		<b>R\$ -</b>
<b>TOTAL GERAL X 12 MESES</b>				<b>R\$ XX -</b>

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: Total Geral x 12 meses R\$XX.....(por extenso)**

### ANEXO II-B MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA NAS DEPENDÊNCIAS DO BANPARÁ LOCALIZADAS NO ESTADO DO PARÁ)

**PROFISSIONAIS:** Encarregado e auxiliares de serviços gerais



**JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA: 8hs e 4hs**
**JORNADA DE TRABALHO SEMANAL: 44hs e 20hs**
**I - SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA**

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$..... (valor por extenso), pertinente a categoria de ....., homologado por Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em / /

**MONTANTE "A"**

II	REMUNERAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
A	SALÁRIO BASE		
B	ADICIONAL NOTURNO		
C	ADICIONAL PERICULOSIDADE		
D	ADICIONAL INSALUBRIDADE		
E	OUTROS (ESPECIFICAR)		
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>			

**III ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO**
**GRUPO A**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
6	FGTS		
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO		
8	SEBRAE		
<b>TOTAL GRUPO A</b>			

**GRUPO B**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
9	FÉRIAS		
10	AUXÍLIO DOENÇA		
11	LICENÇA MATERNIDADE		
12	LICENÇA PATERNIDADE		
13	FALTAS LEGAIS		
14	ACIDENTE DE TRABALHO		
15	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
16	13º SALÁRIO		
<b>TOTAL GRUPO B</b>			

**GRUPO C**

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
17	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
18	INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
19	INDENIZAÇÃO (RESCISÕES SEM JUSTA CAUSA)		



TOTAL GRUPO C			
<b>GRUPO D</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
20	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS ÍTEMS DO GRUPO "B"		
TOTAL GRUPO D			
<b>GRUPO E</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
21	INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A", EXCETO O ÍTEM 6, SOBRE OS ÍTEMS 16 E 17		
TOTAL GRUPO E			
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			
DESCRIÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)
VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS			
<b>MONTANTE "B"</b>			
<b>IV</b>	<b>INSUMOS</b>		
<b>INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	VALE-ALIMENTAÇÃO		
2	VALE-TRANSPORTE		
3	SEGURO DE VIDA EM GRUPO		
4	ASSISTÊNCIA MÉDICA		
5	FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
6	OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA			
<b>INSUMOS DIVERSOS</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	UNIFORME		
2	EQUIPAMENTOS **		
3	MANUTENÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
4	OUTROS (ESPECIFICAR)		
TOTAL INSUMOS DIVERSOS			
VALOR TOTAL INSUMOS (MÃO-DE-OBRA + DIVERSOS)			
* A INCLUSÃO DESTES ÍTEMS NA COMPOSIÇÃO DOS INSUMOS DEPENDERÁ DAS PECULIARIDADES DE CADA CONTRATO E DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO.			
** OS VALORES DO ITEM 2 SERÃO DISTRIBUÍDOS PELO NÚMERO DE POSTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA FINS DE OBTENÇÃO DO PREÇO DO HOMEM-MÊS.			
DESCRIÇÃO		PERCENTUAL	VALOR (R\$)



VALOR TOTAL DE REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS + INSUMOS			
V	DEMAIS COMPONENTES		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS /OPERACIONAIS		
2	LUCRO		
TOTAL DEMAIS COMPONENTES (1 + 2)			
VI	TRIBUTOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	
1	ISSQN ou ISS		
2	COFINS + PIS		
3	OUTROS		
TRIBUTOS (%) = (ISSQN + COFINS + PIS + Outros) = (.....%) ***			
A)	TRIBUTOS (%) / 100 = T°		
B)	(MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES) = P°		
C)	P° / (1-T°) = P1		
*** NÃO INCLUIR IRPJ E CSLL, POR SEREM TRIBUTOS DE NATUREZA DIRETA, QUE ONERAM PESSOALMENTE O CONTRATO.			
			<b>VALOR (R\$)</b>
TOTAL TRIBUTOS (P1 – P°)			
			<b>VALOR (R\$)</b>
VII	PREÇO HOMEM-MÊS (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS)		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do procurador/responsável

#### Observações:

(1) Não poderá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo à “RESERVA TÉCNICA”, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

(2) Não poderá constar das Planilhas de Custos e Formação de Preços item relativo à “TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM”, vez que, segundo jurisprudência do TCU, tais custos já deverão estar englobados nas despesas administrativas da Contratada, conforme Acórdãos da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União n.º 64/2010, n.º 1.442/2010; e n.º 1.319/2010.



(3) Conforme Acórdão 1.595/2006 – Plenário - TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalística, que oneram diretamente a CONTRATADA.

### **ANEXO II-C**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2013 UASG 925803, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803 foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico \_\_\_\_/2013 UASG 925803 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belém (PA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

(Modelo)

**[Nome da empresa]**, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada **[Endereço completo]**,  
declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente  
impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data\_\_\_\_\_  
Nome e Identidade do Declarante**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ /2013  
que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito)  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer  
trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal da empresa.





**ANEXO V- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, forneceu ou fornece para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N°. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes objetos, abaixo especificado(s), no período de ( \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

1 **OBJETO ENTREGUE:** (descrever )

2 **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.**



**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO****INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular que, entre si fazem, de um lado o **BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.**, instituição financeira, com sede em Belém do Pará, na Avenida Presidente Vargas, n.º 251, Bairro Centro, CEP. 66.010-000, Belém/PA, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º 04.913.711/0001-08, representado neste ato na forma do art. 46 de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, (qualificação) e seu Diretor de Controladoria e Planejamento, (qualificação), ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (**razão social**), sediada na cidade de ( ), sito à (endereço, contendo rua, n.º, bairro, CEP, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º ( ), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (**nome**), (qualificação) portador do RG n.º ( ), CPF/MF n.º ( ), celebram o presente Contrato, por Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_**, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Decreto Estadual n.º 0199/2003 e, subsidiariamente, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme o Processo n.º 2066/2009 – SULOLOG/GECAD, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente contrato é o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DE COPA/COZINHA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, a serem executados nas dependências do Contratado, nos locais quantitativos e horários distribuídos conforme especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de serviço atenderá as especificações técnicas, condições, exigências, obrigações e responsabilidades contidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital n.º /2013, na Proposta de Preços e anexos, Planilhas de custos e formação de preços apresentadas na licitação, as quais fazem parte integrante deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A prestação de serviço será fiscalizado, conforme o caso, por um funcionário ou comissão designado pelo **CONTRATANTE**, com autoridade para exercer tal função.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Para o fiel cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Dar integral cumprimento a todas as descrições contidas no Termo de Referência, anexos do edital, ao presente contrato, seus anexos, características, condições, especificações, obrigações e responsabilidades, bem como, à legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do **CONTRATANTE**;



- b) Usar pessoal próprio, contratado sob inteira responsabilidade, para, sob a sua supervisão direta prestar o serviço. Para tanto, recrutar os trabalhadores necessários, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação;
- c) Acatar todas as exigências do **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, bem como quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 42 à Constituição do Estado do Pará, de 04 de junho de 2008, devendo a empresa **CONTRATADA**, por ocasião da assinatura do Instrumento Contratual, apresentar Declaração de que emprega pessoas com deficiência, na forma prevista na referida Emenda;
- f) Comunicar, verbal e imediatamente, ao **CONTRATANTE** todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado órgão;
- g) Realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.
- h) Reembolsar o **CONTRATANTE** de todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- i) Reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com ao **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;
  - ii) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**.
- i) Responsabilizar-se, em caráter irretroatível e irrevogável, por quaisquer reclamações trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial, inclusive decorrentes de acidente de trabalho, que venham ser intentadas contra o **CONTRATANTE**, por seus funcionários/colaboradores, que constituem mão-de-obra encarregada da execução dos serviços objeto deste contrato, seja a que título for e a que tempo decorrer, respondendo integralmente pelo pagamento de indenizações, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos que houver, obrigando-se a **CONTRATADA** a requerer a substituição do **CONTRATANTE**, individual ou coletivamente, no pólo passivo da eventual reclamação trabalhista.
- j) Prestar garantia na forma estabelecida neste Contrato;
- k) Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**;
- l) Acatar as exigências do poder público, às suas expensas, as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, mesmo aquelas que por força dos



dispositivos legais sejam atribuídas ao **CONTRATANTE**, de tudo dando conhecimento a este;

- m) Não subcontratar, no todo ou em parte, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.
- n) Arcar com as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente instrumento contratual.
- o) Apresentar os acordos e/ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A responsabilidade da **CONTRATADA** pela prestação de serviço global, objeto desta licitação **NÃO** será reduzida ou alterada em decorrência da existência da fiscalização do **CONTRATANTE**. Deverá ser antes entendida como uma parceria responsável e de colaboração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para o fiel cumprimento deste contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços objeto do presente contrato, por meio de funcionário ou comissão indicado, atestando ao final de cada etapa da prestação dos serviços e efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos no Contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o fornecimento das licenças e o suporte dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação;
- f) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio de servidor indicado e designado como seu representante.
- g) **Cumprir as obrigações definidas no termo de referência.**

### **CLÁUSULA QUARTA: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica desde já entendido que os profissionais que prestam serviços para a **CONTRATADA** não possuem qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e habilitados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, trabalhista, tributária e cível.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar ao **CONTRATANTE** todas as despesas decorrentes de:



a) reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de prepostos seus com o **CONTRATANTE**, ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

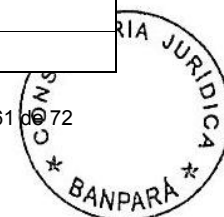
b) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade do **CONTRATANTE** ou qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico no cumprimento das obrigações previdenciárias da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhe valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos desta natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado deste contrato é de R\$- \_\_\_\_ (extenso), considerando o **VALOR FINAL APURADO (129 postos) + VALOR TOTAL IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS POSTOS (30) + VALOR TOTAL SERVIÇOS EXTRAS/REFORÇOS/VALE TRANSPORTE**, nos termos da tabela a seguir:

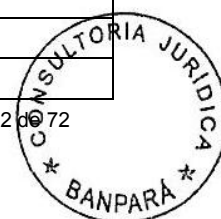
QUADRO VALOR GLOBAL ESTIMADO CONTRATAÇÃO				
UNIDADES E POSTOS DA CAPITAL				
POSTO	TIPO DE POSTO	Nº DE SERVENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR POR UNIDADE (R\$)
AG. ANANINDEUA	8HS	2		
AG. BR	8HS	1		
AG. CIDADE NOVA (ARTERIAL)	8HS	1		
AG. EMPRESARIAL	8HS	2		
AG. ESTRADA NOVA	8HS	1		
AG. ICOARACI	8HS	1		
AG. NAZARÉ	8HS	2		
AG. NAZARÉ / 2º ANDAR / GEDEP	8HS	1		
AG. PALÁCIO	8HS	2		
AG. PEDREIRA	8HS	1		
AG. SÃO BRAZ	8HS	1		
AG. SENADOR LEMOS	8HS	3		
AG. TELÉGRAFO	8HS	1		
EDIFÍCIO BANPARÁ	8HS	11		
EDIFÍCIO BANPARÁ ENCARREGADO	8HS	1		
PAB CEASA / PAB UEPA	8HS	1		
PAB CENTUR / DETRAN UMARIZAL	8HS	1		
PAB COSAMPA / JUCEPA / OFIR LOIOLA	8HS	1		
PAB DETRAN A M NEGRO / PRODEPA / SEDUC	8HS	1		
PAB HOSPITAL DAS CLÍNICAS	8HS	1		
PAB MOSQUEIRO	8HS	1		
PAB POLÍCIA CIVIL / TCM	8HS	1		



SULOG	8HS	3		
SUREC (CASH ALONE)	8HS	3		
SUSER	8HS	2		
SUTEC / SUAFI	8HS	4		
<b>SUBTOTAL1</b>		<b>50</b>		

UNIDADES PREVISTAS CAPITAL				
POSTO	TIPO DE POSTO	Nº DE SERVENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR POR UNIDADE (R\$)
AG. AUGUSTO MONTENEGRO	8HS	1		
AG. MARITUBA	8HS	1		
PA BENEVIDES	4HS	1		
<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>3</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>53</b>		

UNIDADES E POSTOS DO INTERIOR				
POSTO	TIPO DE POSTO	Nº DE SERVENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR POR UNIDADE (R\$)
AG. ABAETETUBA	8HS	1		
AG. ALENQUER	8HS	1		
AG. ALTAMIRA	8HS	1		
AG. BARCARENA	8HS	1		
AG. BRAGANÇA	8HS	1		
AG. BREVES	8HS	1		
AG. CAMETÁ	8HS	1		
AG. CANAÃ DOS CARAJÁS	8HS	1		
AG. CAPANEMA	8HS	1		
AG. CAPITÃO POÇO	8HS	1		
AG. CASTANHAL	8HS	2		
AG. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	8HS	1		
AG. CONCÓRDIA DO PARÁ	8HS	1		
AG. DOM ELIZEU	8HS	1		
AG. ITAITUBA	8HS	1		
AG. ITUPIRANGA	8HS	1		
AG. JURUTI	8HS	1		
AG. MARABÁ	8HS	2		
AG. MARACANÃ	8HS	1		
AG. OBIDOS	8HS	1		
AG. ORIXIMINÁ	8HS	1		
AG. PARAGOMINAS	8HS	1		
AG. PARAUPEBAS	8HS	1		
AG. REDENÇÃO	8HS	1		

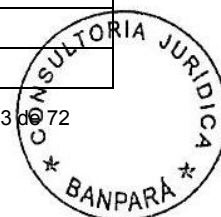


AG. RONDON DO PARÁ	8HS	1		
AG. SANTA IZABEL	8HS	1		
AG. SANTARÉM	8HS	1		
AG. TUCURUI	8HS	2		
AG. VIGIA	8HS	1		
AG. VISEU	8HS	1		
AG. XINGUARA	8HS	1		
PAB ÁGUA AZUL DO NORTE	8HS	1		
PAB MOJU	8HS	1		
PAB PREFEITURA DE BARCARENA	8HS	1		
PAB SALINÓPOLIS	8HS	1		
PAB SALVATERRA	8HS	1		
PAB SEFA / CIRETRAN - SANTAREM	8HS	1		
PAB TRACUATEUA	8HS	1		
<b>SUBTOTAL 1</b>		<b>41</b>		

POSTO	TIPO DE POSTO	Nº DE SERVENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR POR UNIDADE (R\$)
AG. SANTARÉM	4HS	1		
PAA FLORESTA DO ARAGUAIA	4HS	1		
PAB AFUA	4HS	1		
PAB ANAPÚ	4HS	1		
PAB CURUÁ	4HS	1		
PAB GOIANESIA DO PARA	4HS	1		
PAB ITINGA	4HS	1		
PAB MONTE ALEGRE	4HS	1		
PAB PRIMAVERA	4HS	1		
PAB SANTO ANTONIO DO TAUÁ	4HS	1		
PAB SÃO CAETANO DE ODIVELAS	4HS	1		
PAB SÃO JOÃO DE PIRABAS	4HS	1		
PAB TAILÂNDIA	4HS	1		
PAB TERRA SANTA	4HS	1		
PAB TOMÉ AÇU	4HS	1		
PAB YAMADA PLAZA CASTANHAL	4HS	1		
<b>SUBTOTAL 2</b>		<b>16</b>		

**UNIDADES PREVISTAS INTERIOR**

POSTO	TIPO DE POSTO	Nº DE SERVENTES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR POR UNIDADE (R\$)
AG. ACARÁ	8HS	1		
AG. CURUÇA	8HS	1		
AG. EMPRESARIAL MARABÁ	8HS	1		





AG. EMPRESARIAL SANTARÉM	8HS	1		
AG. IGARAPÉ AÇU	8HS	1		
AG. MARABÁ (BAIRRO CIDADE NOVA)	8HS	1		
AG. MOJU	8HS	1		
AG. MUANÁ	8HS	1		
AG. SANTA LUZIA DO PARÁ	8HS	1		
PA ALTER DO CHÃO	4HS	1		
PA BREU BRANCO	4HS	1		
PA CURUAI/LAGO GRANDE	4HS	1		
PA IPIXUNA	4HS	1		
PA MARAPANIM	4HS	1		
PA MOJUI DOS CAMPOS	4HS	1		
PA SANTANA DO ARAGUAIA	4HS	1		
PA SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	4HS	1		
PA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	4HS	1		
PA VITÓRIA DO XINGU	4HS	1		
<b>SUBTOTAL 3</b>		<b>19</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>76</b>		
<b>TOTAL GERAL CAPITAL + INTERIOR</b>		<b>129</b>		

<b>TOTAL GERAL X 12 MESES</b>				
-------------------------------	--	--	--	--

IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS POSTOS DE SERVIÇO	QTDE.	VALOR	TOTAL
CAPITAL	10		
INTERIOR	20		
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>		

ESTIMATIVA CUSTO SERVIÇOS EXTRAS E REFORÇOS E VALE TRANSPORTE	
VALOR VALOR FINAL APURADO	R\$ (VALOR DO TOTAL GERAL X 12 MESES)
INCREMENTO 5% SOBRE VALOR FINAL (VALOR DO TOTAL GERAL X 12 MESES)	R\$

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	
VALOR FINAL CONTRATADO	R\$-
VALOR TOTAL IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS POSTOS	R\$
VALOR TOTAL SERVIÇOS EXTRAS E REFORÇOS	R\$
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>



**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será realizado observando-se, além do item 12 (Forma de Pagamento) e seus subitens do Termo de Referência, anexo I do edital, o teto financeiro anual do contrato e as seguintes regras:

- a) O **CONTRATANTE** pagará somente pelos postos de trabalho efetivamente ativadas, **NÃO** incidindo sobre a quantidade estimada, que poderá ser ou não utilizada;
- b) O objeto de cobrança terá que ter sido previamente validado e/ou conferido, assim, para que o respectivo pagamento se efetive, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada ao **BANPARÁ**, juntamente com a planilha demonstrativa detalhada do serviço prestado.
- c) Nenhum pagamento será efetivado sem que a Fiscalização ateste que o objeto contratado está sendo devidamente prestados.
- d) O Contratante poderá suspender quaisquer pagamentos previstos, sem incorrer em ônus adicionais, sempre que for constatada a ocorrência de atraso injustificáveis na prestação dos serviços, retornando-os tão logo tais atrasos sejam completamente eliminados.
- e) Os postos a serem implementados só serão pagos quando efetivamente ativados e será considerada a real carga horário do respectivo posto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Após a prestação mensal do serviço, a empresa vencedora do certame encaminhará ao **BANPARÁ**, Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados durante o respectivo período, até o dia 20 de cada mês, a qual será homologada pelo Gestor do Contrato (designado pelo Banco), que encaminhará ao setor de pagamentos, para a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, desde que não haja qualquer incorreção no faturamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento será realizado, por meio de crédito em conta corrente a ser aberta pela **CONTRATADA** em uma das agências do Banco do Estado do Pará S/A - **BANPARÁ**, a qual deverá ser indicada na nota fiscal/fatura, mediante validação da respectiva fatura/nota fiscal pela Comissão de Fiscalização.

**PARÁGRAFO QUARTO:** As Notas Fiscais/Faturas e Documentação entregues em desacordo com esta cláusula serão devolvidas pelo **CONTRATANTE** com as informações que motivaram a rejeição, contando novo prazo para o efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O **CONTRATANTE** não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de tributos e encargos que competirem à **CONTRATADA**, nem se obrigará a restituir-lhes valores, principais ou acessórios, que esta, porventura, despende com pagamentos dessa natureza.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Ocorrendo atraso no pagamento das faturas ou outros documentos de cobrança emitidos pela **CONTRATADA**, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, incidirá sobre os valores em atraso juros de mora no percentual de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, calculados de forma simples sobre o valor em atraso e devidos a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito.



**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS, FTGS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária, conforme disposto no artigo 195, § 3º da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A contratada se obrigará a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica NF-e Modelo 55, em substituição a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A (modelo antigo), na totalidade das operações de compras efetuadas pelas Unidades do **CONTRATANTE**, independente da atividade econômica exercida. Assim sendo, nenhuma nota fiscal modelo 1 ou 1-A será aceita, mesmo que dentro do prazo de validade de uso. Os demais modelos de notas fiscais e cupom fiscal, continuam em vigor.

**PARÁGRAFO NONO:** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PAGAMENTO**

Os pagamentos dos serviços prestados ficarão condicionados, a critério do **CONTRATANTE**, à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Comprovantes dos recolhimentos previdenciários;
- b) Comprovantes dos depósitos do FGTS, realizados na conta vinculada dos empregados da empresa.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, solicitar à apresentação, pela **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias, dos seguintes documentos, no original ou cópia autenticada:

- a) Prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- b) Certidão negativa de débito do INSS – CND;
- c) Certidão de regularidade de situação do FGTS – CRS;
- d) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Certidão quanto à dívida ativa da União;
- f) Inscrição estadual e/ou municipal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do disposto nesta cláusula faculta ao **CONTRATANTE** o direito de reter o valor correspondente ao pagamento dos serviços até a regularização da pendência.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem um prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados na forma e nos prazos previstos no termo de referência, anexo I do edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação na forma do art. 57, §1º da lei 8.666/93, pelo que, em sendo necessário, a CONTRATADA deverá requerer a prorrogação dos prazos convencionados, indicando o prazo necessário de conclusão, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações. A prorrogação depende da anuência da Administração, nas hipóteses legalmente previstas, devendo ser motivada e celebrada mediante termo aditivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços prestados em desacordo com o especificado no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA serão considerados inexecução do Contrato, sujeito às penalidades nele prevista.

**CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE**

O reajuste do valor contratado se dará sobre os valores constantes da Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II-b do edital), conforme disposto abaixo:

- a) Os valores do MONTANTE “A” serão reajustados conforme aumento salarial, determinado em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria ou determinação do Governo;
- b) Os valores do MONTANTE “B” serão reajustados a cada 12 meses, com base na variação do INPC, a contar da data de apresentação da proposta vencedora, **exceto** para os itens VALE TRANSPORTE e VALE ALIMENTAÇÃO que serão reajustados conforme abaixo:
  - b.1.) O VALE TRANSPORTE será reajustado com base no Decreto Municipal que alterar o valor da passagem dos ônibus urbanos;
  - b.2.) O VALE ALIMENTAÇÃO será reajustado conforme índice específico determinado em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria;
- c) No caso de extinção ou inaplicabilidade do INPC, ou alteração da periodicidade no reajuste por determinação ou inaplicabilidade do Governo, será utilizado o indexador que o Governo Federal vier a instituir.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

Em garantia ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, a **CONTRATADA** optará por uma das modalidades de garantia previstas nos incisos de I a III, do parágrafo primeiro, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/1993:



- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- b) Fiança bancária.
- c) Seguro-garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O comprovante da efetivação da garantia escolhida pela **CONTRATADA**, deverá ser apresentado ao **CONTRATANTE**, até a assinatura do Contrato, para verificação análise e demais providências, sob a pena de perder a **CONTRATADA**, o direito de contratar com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor da garantia, equivalente a 5% do valor global do contrato indicado na cláusula quinta, será prestado conforme abaixo:

- a) Em se tratando de caução: será creditado em conta de poupança vinculada ao presente contrato, aberta na agência Belém Centro/BANPARA, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. à ordem da área gestora de contratos e pagamentos, podendo ser aplicada a títulos rentáveis, a crédito do **CONTRATANTE**, sendo que os acréscimos ao principal serão incorporados à caução;
- b) Em se tratando de fiança bancária, em qualquer Instituição Financeira Oficial a critério da **CONTRATADA**;
- c) Em se tratando de seguro garantia: em qualquer seguradora, a critério da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O valor da garantia de que trata esta cláusula ficará bloqueado durante o prazo de vigência do Contrato, somente podendo ser movimentado pelo **CONTRATANTE** para cobertura de danos decorrentes do presente ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, especialmente pela inexecução de que trata a cláusula onze, sem prejuízo das demais sanções legais ou contratuais.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do valor caucionado permanecer intacto até o final do contrato, o **CONTRATANTE** restituirá acrescido dos rendimentos que forem creditados através da conta de poupança, 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso haja reajuste do valor do contrato ou retirada pela ocorrência de fatos que ensejem a utilização de parte ou totalidade do valor da garantia pelo **CONTRATANTE**, para cobertura dos danos causados, fica a **CONTRATADA** obrigada a complementar o valor da garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis de modo a corresponder sempre a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

O exercício de fiscalização pelo fiscal do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ao **CONTRATANTE** fica desde já assegurado o direito de:



- a) Solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de qualquer de seus empregados, associados ou de propostos, por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito a seus dirigentes, seus empregados ou terceiros;
- b) Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) Impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) Ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falha ou incorreção no serviço prestado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da administração, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) Multa;

b.1.) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da média aritmética dos últimos doze meses, ou fração de doze meses (este último, no caso do contrato ter vigência inferior a doze meses), no caso de atraso ou execução parcial, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1.) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30(trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.

b.2.) 10% (dez por cento) sobre o valor da média aritmética dos últimos doze meses, ou fração de doze meses (este último, no caso do contrato ter vigência inferior a doze meses), nos casos de rescisão e do não cumprimento do disposto abaixo, o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida:

- b.2.1 Assinar o contrato;
- b.2.2 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, sob pena de se sujeitar as multas estabelecidas;
- b.2.3 Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do serviço contratado;
- b.2.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao BANPARÁ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.





c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o BANPARÁ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções administrativas decorrerá de processo administrativo prévio, garantida a ampla defesa e o contraditório, assegurando-se, todavia, ao **CONTRATANTE** o direito de reter os créditos a que tiver direito a contratada, que serão devolvidos devidamente corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável à **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A sanção de advertência poderá ser aplicada na hipótese de execução insatisfatória das obrigações assumidas ou pequenos transtornos no desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** No caso rescisão contratual por falta imputada à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O **CONTRATANTE** poderá aplicar, cumulativamente, à **CONTRATADA** as multas estabelecidas no item “b” do *caput* e no parágrafo terceiro.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A aplicação das multas aludidas nesta cláusula não obsta que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A critério do **CONTRATANTE**, as multas poderão ser deduzidas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, mediante comunicação prévia de 05 (cinco) dias, ou interpelação judicial, sem prejuízo da cobrança judicial no caso de insuficiência dos referidos valores.

**PARÁGRAFO OITAVO:** No caso de aplicação de multa moratória, considerar-se-á, como intimação do ato, o recebimento, pela **CONTRATADA**, da comunicação respectiva, por correspondência.

**PARÁGRAFO NONO:** A suspensão do direito de licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser aplicada à **CONTRATADA** se, por sua culpa exclusiva ou tentar prejudicar a execução do contrato, nos seguintes prazos e situações:

a) por 6 (seis) meses:

a.1.) Em razão do atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o **CONTRATANTE**;

a.2.) Pela execução insatisfatória do objeto do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou de multa, na forma do que dispõem os parágrafos supra.

b) por 2 (dois) anos:

b.1.) O cometimento de outras irregularidades que acarretem prejuízo ao **CONTRATANTE**, as quais ensejem à rescisão do contrato por sua culpa;





**b.2.)** Na ocorrência de condenação definitiva da **CONTRATADA** por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b.3.)** Se apresentado, ao **CONTRATANTE**, qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, durante a vigência deste contrato;

**b.4.)** Se demonstrado, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, em razão de atos ilícitos praticados;

**b.5.)** Se ocorrer em ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93, praticado durante a vigência deste contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Secretário de Estado da Fazenda, conforme o previsto no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e nas condições especificadas no parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que a solicitação dilatatória, seja realizada por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, e que seja contemporânea ao fato que a ensejou.

**PARÁGRAFO DOZE:** Todo e qualquer prejuízo ou responsabilidade, inclusive perante o Judiciário e órgãos administrativos, atribuída ao **CONTRATANTE**, oriunda de problemas na execução do presente contrato por parte da **CONTRATADA**, serão repassadas a esta e deduzidas do pagamento realizado pelo **CONTRATANTE**, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) De comum acordo entre as partes, independente de qualquer motivo, mediante simples aviso prévio de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da notificação;
- b) Por inadimplemento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações assumidas neste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, inclusive o disposto na **Cláusula Onze**;
- c) Liquidação amigável ou judicial ou falência da **CONTRATADA**;
- d) Transferência total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**, por escrito;
- e) Quando a alteração do contrato social da **CONTRATADA** prejudicar a execução do contrato, a critério do **CONTRATANTE**;
- f) Suspensão temporária ou declaração de inidoneidade da empresa em licitar ou contratar com a Administração Pública.;
- g) A **CONTRATADA** tenha sua idoneidade técnica ou financeira abaladas ou o seu controle acionário modificado de forma a prejudicar a fiel execução de suas obrigações contratuais;
- h) Nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, conforme o caso;
- i) Nos demais casos previstos na legislação aplicável.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução, realização e fornecimento de bens e serviços inerentes ao mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso ou a abstenção pelo **CONTRATANTE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, bem como a eventual tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** não implicarão em novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, nos termos do artigo 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém do Pará, para dirimir controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, subscritas pelas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), de \_\_\_\_\_ de 2013.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**\_\_\_\_\_  
**NOME:****CPF:**\_\_\_\_\_  
**NOME:****CPF:**